



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 770 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao desmembramento do lote 01 da quadra 43, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula 54.724, protocolizados nesta prefeitura sob o nº 7508/2012;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01 da quadra 43 com área total de 723,46m² (setecentos e vinte três metros e quarenta e seis centímetros quadrados), medindo 26,00 m. de frente, em linha curva, para a Praça Antônio Messias; 16,10m. de fundos confrontando com os lotes nº 12 e nº 14; 41,60 m. do lado direito, em linha reta, confrontando com a Rua Paraná; 28,30m. mais 11,65 m., em linha quebrada, confrontando com o lote nº 01-A mais 9,50 m., confrontando com o lote 02, pela esquerda. Em dois lotes, sendo: Lote 0, da quadra 43, com área total de 379,26m² (trezentos e setenta e nove metros e vinte e seis centímetros), medindo 26,00 m., de frente, para a Praça Antônio Messias; 14,90m., aos fundos, confrontando com o lote 01.01; 15,60m., do lado direito, confrontando com a Rua Paraná; 17,20 m., do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01-A. Lote 01.01, da quadra 43, com área total de 344,20m² (trezentos e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), medindo 26,00 m., de frente, para a Rua Paraná; 9,50 m., confrontando com o lote nº 02, mais 11,65 m. mais 11,10 m., confrontando com o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

lote 01-Â, pelos fundos; 16,10m., do lado direito, confrontando com os lotes nº 12e 14; 14,90 m., do lado esquerdo, em linha quebrada, confrontando com o lote 01.Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta prefeitura.

Art. 2º A presente aprovação do desmembramento e unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 27 de novembro de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto 110/2012 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 27 11 2012

Assinatura MG.13.190.408
ASSINATURA